

ANEXO VI

AO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 0300009134/2025-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE APOIO AO ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA

CNPJ : 38.023.014/0001-01

ALAMEDA VICENTE COCOZZA Nº 1153 – CASA 13 SALA 01

contato@acgpbr.com.br

ENE TAPIGLIANI SALINA - CPF: 254.853.498-70 RG: 28.642.687-0 - CASADO – residente : AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 12011 – AP. 113 F – SÃO PAULO/SP .

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os objetos a seguir discriminados:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	QUANTIDADE	R\$ TOTAL
01	Serviço	Implantação e configuração inicial da plataforma	R\$ 45.000,00	01	R\$ 45.000,00
02	Serviço	Treinamento e capacitação de servidores	R\$ 33.000,00	01	R\$ 33.000,00

Contato e suporte:

contato@acgpbr.com.br

(11) 9 8833-6957

(11) 9 7529-4469

Siga-nos: @acgpbr/acgpbr

03	Mês	Licença de uso mensal da plataforma	R\$ 18.000,00	12	R\$ 216.000,00
04	Mês	Hospedagem em nuvem - Datacenter	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
05	Mês	Suporte técnico e manutenção	R\$ 13.000,00	12	R\$ 156.000,00
06	Mês	Serviços de avaliação e coleta de dados	R\$ 15.000,00	12	R\$ 180.000,00
TOTAL					R\$ 750.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que os produtos/serviços atendem plenamente às especificações do edital e normas técnicas pertinentes.

ITAPEVI, 06 DE MAIO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RENE TAPIGLIANI SALINA**
Data: 05/05/2026 12:25:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA

RENE TAPIGLIANI SALINA

Contato e suporte:

contato@acgpbr.com.br

(11) 9 8833-6957

(11) 9 7529-4469

Siga-nos: @acgpbr/acgpbr

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 0300009134/2025-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE APOIO AO ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA, estabelecida na ALAMEDA VICENTE COCCOZA Nº 1153 – CASA 13 – SALA 01, inscrita no CNPJ sob nº 38.023.014/0001-01, neste ato representada pelo seu sócio RENE TAPIGLIANI SALINA, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal no 14.133/21, que não

Contato e suporte:

emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição).

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.

1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei no 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

g) que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

h) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

i) para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,

Contato e suporte:

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

j) para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei no 14.133/21, agricultor familiar e produtor rural pessoa física: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4o e seguintes todos do artigo 3o da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

k) para sociedade cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021.

l) para consórcio: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 15 da Lei no 14.133, de 2021.

m) que não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/21 e posteriores alterações.

Contato e suporte:

contato@acgpbr.com.br

(11) 9 8833-6957

(11) 9 7529-4469

Siga-nos: @acgpbr/acgpbr

n) que não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, bem como que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

o) que tem conhecimento dos objetos que consta no termo de referência e seus anexos para os quais forneceu a proposta e que os realizará de forma satisfatória;

p) que tem conhecimento das formas e condições de pagamento para a prestação/execução dos objetos; q) que não consta nos cadastros de impedidos, inidôneos e sancionados mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e no cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

r) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras. Por ser verdade assina o presente.

 Documento assinado digitalmente
RENE TAPIGLIANI SALINA
Data: 05/05/2026 12:25:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapevi 05 de maio de 2026.

ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA

RENE TAPIGLIANI SALINA – SÓCIO

RG 28.642.687-0 – CPF 254.853.498-70

Contato e suporte:

contato@acgpbr.com.br

(11) 9 8833-6957

(11) 9 7529-4469

Siga-nos: @acgpbr/acgpbr

ANEXO III

PROCESSO N.º 0300009134/2025-PG-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE APOIO AO ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: RENE TAPIGLIANI SALINA

Cargo: SÓCIO

CPF: 254.853.498-70 RG: 28.642.687-0

Data de Nascimento: 11/12/1978

Endereço residencial completo: AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 12011 – AP. 113 F – SÃO PAULO/SP

E-mail institucional: contato@acgpbr.com.br

E-mail pessoal: rene@acgpbr.com.br

Telefone(s): (11) 97529-4469

 Documento assinado digitalmente
RENE TAPIGLIANI SALINA
Data: 05/05/2026 12:25:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ITAPEVI, 06 DE MAIO DE 2026.

RENE TAPIGLIANI SALINA

SÓCIO

RG Nº 28.642.687-0 – CPF Nº 254.853.498-70

Contato e suporte:

contato@acgpbr.com.br

(11) 9 8833-6957

(11) 9 7529-4469

Siga-nos: @acgpbr/acgpbr



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.023.014/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AL VICENTE COCOZZA	NÚMERO 1153	COMPLEMENTO CASA C13 SALA 1
----------------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 06.695-305	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SOROCABANA	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLJS85@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8833-6957/ (11) 9339-8388
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2025 às 20:15:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº 38.023.014/0001-01

WELLITON JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 28/01/1985, professor, residente e domiciliado na Alameda Vicente Coccozza, nº 1153 – casa C13 - Jardim Sorocabana - Itapevi - SP, CEP 06695-305, portador da cédula de identidade RG sob nº 42.709.848-8 SSP/SP e CPF sob nº 344.656.758-52, e **RENE TAPIGLIANI SALINA**, brasileiro, casado, nascido em 11/12/1978, administrador, residente e domiciliado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº 12011 AP113F – Jd. Marilu – São Paulo – SP - 02989095, portador da cédula de identidade RG sob nº 28.642.687-0 SSP/SP e CPF sob nº 254.853.498-70, sócios da **ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, estabelecida na Alameda Vicente Coccozza, nº 1153 – casa C13 – sala 1 - Jardim Sorocabana - Itapevi - SP, CEP 06695-305, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 3523462934-6, e inscrição no CNPJ/ME sob n.º 38.023.014/0001-01, resolvem, nos termos e condições a seguir:

1. O aumento do capital social em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), cabendo a cada sócio o montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que ora os mesmos integralizam em moeda corrente de forma plena, geral e irrevogável.

2. Com o aumento, o novo capital social da sociedade passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

WELLITON JOSÉ DA SILVA	50%	250.000	250.000,00
RENE TAPIGLIANI SALINA	50%	250.000	250.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00



Certifico o registro sob o nº 1.348.591/25-0 em 14/10/2025 da empresa ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA, NIRE nº 35234629346, protocolado sob o nº SPP2531376675. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 278997237. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

3. Alterar a razão social da sociedade para ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA.

4. Alterar o objeto social da sociedade que passa a ser: a prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional e administrativa, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de processos em geral, a formulação de políticas em geral e projetos pedagógicos, capacitação continuada de funcionários, servidores e agentes diversos por meio de cursos, treinamentos, workshops e oficinas, a prestação de serviços especializados em tradução, interpretação e ensino de Língua Brasileira de Sinais (Libras), promovendo a inclusão de pessoas surdas e cegas em ambientes educacionais, institucionais, empresariais e familiares, o ensino de formação profissional e cursos livres, a gravação de som e edição de conteúdo audiovisual acessível, o suporte técnico, manutenção, serviços de tecnologia da informação e gestão de portais na internet, os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e eventos educacionais ou institucionais, a locação de veículos sem condutor para apoio logístico; a limpeza em prédios e em domicílios, os serviços combinados de apoio a edifícios (exceto condomínios) voltados a ambientes educacionais, os serviços de engenharia e consultoria técnica especializada, incluindo projetos de saneamento e segurança do trabalho, os testes e análises técnicas para diagnósticos e estudos de viabilidade, a edição de livros, o comércio varejista de livros.

5. Alterar a cláusula sexta sobre a administração incluindo o sócio RENE TAPIGLIANI SALINA como sócio administrador, passando a mesma a vigorar com o seguinte texto:

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade limitada caberá aos sócios WELLITON JOSÉ DA SILVA e RENE TAPIGLIANI SALINA, qualificados no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução, podendo assinar isoladamente.

E, para tanto, firmam em ato contínuo, a “**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**”, os quais se obrigam na condição de sócios:



**ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA.
CNPJ 38.023.014/0001-01**

WELLITON JOSE DA SILVA, brasileiro, casado, nascido em 28/01/1985, professor, residente e domiciliado na Alameda Vicente Coccozza, nº 1153 – casa C13 - Jardim Sorocabana - Itapevi - SP, CEP 06695-305, portador da cédula de identidade RG sob nº 42.709.848-8 SSP/SP e CPF sob nº 344.656.758-52, e **RENE TAPIGLIANI SALINA**, brasileiro, casado, nascido em 11/12/1978, administrador, residente e domiciliado na Av. Raimundo Pereira de Magalhães nº 12011 AP113F – Jd. Marilu – São Paulo – SP - 02989095, portador da cédula de identidade RG sob nº 28.642.687-0 SSP/SP e CPF sob nº 254.853.498-70,

RESOLVEM, nos termos da legislação aplicável, que a Sociedade se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adota o nome empresarial de **ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA.**, que será regida por este instrumento contratual e considerando a disposição constante dos parágrafos do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 81, de 20 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada tem sua sede social, na cidade e comarca de Itapevi, SP, Alameda Vicente Coccozza, nº 1153 – casa C13 – casa 1 - Jardim Sorocabana - Itapevi - SP, CEP 06695-305.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada tem por objeto social a prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional e administrativa, compreendendo a elaboração, análise e acompanhamento de processos em geral, a formulação de políticas em geral e projetos pedagógicos, capacitação continuada de funcionários, servidores e agentes diversos por meio de cursos, treinamentos, workshops e oficinas, a prestação de serviços especializados em tradução, interpretação e ensino de Língua Brasileira de Sinais (Libras), promovendo a inclusão de pessoas surdas e cegas em ambientes educacionais, institucionais, empresariais e familiares, o ensino de formação profissional e cursos livres, a gravação de som e edição de conteúdo audiovisual acessível, o suporte técnico, manutenção, serviços de tecnologia da informação e gestão de portais na internet, os serviços de organização de feiras, congressos, exposições e eventos educacionais ou institucionais, a locação de veículos sem condutor para apoio logístico; a limpeza em prédios e em domicílios, os serviços combinados de apoio a edifícios (exceto condomínios) voltados a ambientes educacionais, os serviços de engenharia e consultoria técnica especializada, incluindo projetos de saneamento e segurança do trabalho, os testes e análises técnicas para diagnósticos e estudos de viabilidade, a edição de livros, o comércio varejista de livros..

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é da importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:



WELLITON JOSÉ DA SILVA	50%	250.000	250.000,00
RENE TAPIGLIANI SALINA	50%	250.000	250.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade limitada caberá aos sócios WELLITON JOSÉ DA SILVA e RENE TAPIGLIANI SALINA, qualificados no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução, podendo assinar isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administradores da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO: Os sócios não farão jus à retirada mensal a título de pró-labore; porém a qualquer tempo poderá ser instituída retiradas através de deliberação formal definindo o valor da retirada, cujas importâncias serão levadas para despesas gerais da empresa.

CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem estão sendo processados nem condenados em crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do



balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma desproporcional à participação do sócio no capital social, conforme deliberação dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelo sócio, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado os sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizam diretamente a liquidação ou indicarão de um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Os sócios da sociedade limitada, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadram na condição de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios. E por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Sociedade Limitada em duas vias de igual teor, tamanho e forma.

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLITON JOSÉ DA SILVA
Data: 13/10/2025 08:17:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

WELLITON JOSÉ DA SILVA

Documento assinado digitalmente
gov.br RENE TAPIGLIANI SALINA
Data: 13/10/2025 11:28:21-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

RENE TAPIGLIANI SALINA



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RECEITA LÍQUIDA	<u>258.807,93</u>
LUCRO BRUTO	<u>258.807,93</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>(197.655,83)</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>61.152,10</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>61.152,10</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>61.152,10</u>

 Documento assinado digitalmente
WELLITON JOSE DA SILVA
Data: 30/03/2026 20:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELLITON JOSÉ DA SILVA

CPF: 344.656.758-52

VALDEIR FERREIRA DE
RESENDE:32926766653

 Assinado de forma digital por VALDEIR
FERREIRA DE RESENDE:32926766653
Dados: 2026.03.23 10:56:55-03'00'

VALDEIR FERREIRA DE RESENDE

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP-178.732/O-0
CPF: 329.267.666-53

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	516.622,46D
ATIVO CIRCULANTE	266.622,46D
DISPONÍVEL	259.329,19D
CAIXA	257.231,86D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.097,33D
CLIENTES	7.120,96D
DUPLICATAS A RECEBER	7.120,96D
OUTROS CRÉDITOS	172,31D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	172,31D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	250.000,00D
INTANGÍVEL	250.000,00D
MARCAS, DIREITOS E PATENTES	250.000,00D
PASSIVO	516.622,46C
PASSIVO CIRCULANTE	16.622,46C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	16.622,46C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16.622,46C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
	500.000,00C



WELLITON JOSE DA SILVA
Data: 30/03/2026 20:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WELLITON JOSÉ DA SILVA

CPF: 344.656.758-52

VALDEIR FERREIRA DE RESENDE:32926766653
Assinado de forma digital por VALDEIR FERREIRA DE RESENDE:32926766653
Dados: 2026.03.23 10:56:32 -03'00'

VALDEIR FERREIRA DE RESENDE
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP-178.732/O-0
CPF: 329.267.666-53

BALANCETE					
Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	603.978,11D	464.618,05	551.973,70	516.622,46D
2	ATIVO CIRCULANTE	603.978,11D	214.618,05	551.973,70	266.622,46D
3	DISPONÍVEL	510.079,62D	79.086,14	329.836,57	259.329,19D
4	CAIXA	508.106,14D	40,00	250.914,28	257.231,86D
5	CAIXA GERAL	508.106,14D	40,00	250.914,28	257.231,86D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.973,48D	79.046,14	78.922,29	2.097,33D
8	BANCO ASAAS	1.973,48D	79.046,14	78.922,29	2.097,33D
12	CLIENTES	16.937,99D	88.583,93	98.400,96	7.120,96D
13	DUPLICATAS A RECEBER	16.937,99D	88.583,93	98.400,96	7.120,96D
10000	CLIENTES	16.937,99D	88.583,93	98.400,96	7.120,96D
18	OUTROS CRÉDITOS	76.960,50D	46.947,98	123.736,17	172,31D
21	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	40.788,27D	13.913,68	54.701,95	0,00
10019	EMPRESTIMO - MARCELA BARBOSA DE MORAES	40.788,27D	13.913,68	54.701,95	0,00
22	DIVIDENDOS A RECEBER	31.600,62D	29.585,48	61.186,10	0,00
541	DIVIDENDOS - WELLITON JOSE DA SILVA	16.252,67D	15.517,69	31.770,36	0,00
520	DIVIDENDOS - RENE TAPIGLIANI SALINA	15.347,95D	14.067,79	29.415,74	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.571,61D	3.448,82	7.848,12	172,31D
29	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	4.571,61D	3.448,82	7.848,12	172,31D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00D
502	INTANGÍVEL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00D
123	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00D
10024	INTANGIVEL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00D
149	PASSIVO	535.671,94C	177.543,48	97.341,90	455.470,36C
150	PASSIVO CIRCULANTE	35.671,94C	55.239,28	36.189,80	16.622,46C
164	FORNECEDORES	0,00	21.608,40	21.608,40	0,00
165	FORNECEDORES	0,00	21.608,40	21.608,40	0,00
10001	FORNECEDORES	0,00	21.608,40	21.608,40	0,00
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	19.771,94C	17.730,88	14.581,40	16.622,46C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	19.771,94C	17.730,88	14.581,40	16.622,46C
173	ISS A RECOLHER	4.704,24C	0,00	1.453,68	6.157,92C
176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.494,70C	10.001,41	6.546,72	40,01C
177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.078,63C	4.078,63	3.928,03	3.928,03C
179	PIS A RECOLHER	1.334,61C	0,00	472,45	1.807,06C
180	COFINS A RECOLHER	6.159,76C	3.650,84	2.180,52	4.689,44C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	15.900,00C	15.900,00	0,00	0,00
201	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	15.900,00C	15.900,00	0,00	0,00
543	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	15.900,00C	15.900,00	0,00	0,00
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	500.000,00C	122.304,20	61.152,10	438.847,90C
243	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	0,00	0,00	500.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00C	0,00	0,00	500.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL - WELLITON JOSE DA SILVA	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
2063	CAPITAL SOCIAL - RENE TAPIGLIANI SALINA	250.000,00C	0,00	0,00	250.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	122.304,20	61.152,10	61.152,10D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	122.304,20	61.152,10	61.152,10D
266	LUCROS ACUMULADOS	0,00	61.152,10	61.152,10	0,00
522	LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO	0,00	61.152,10	0,00	61.152,10D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	195.681,75C	4.106,65	88.583,93	280.159,03C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	195.681,75C	4.106,65	88.583,93	280.159,03C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	208.165,37C	0,00	88.583,93	296.749,30C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	208.165,37C	0,00	88.583,93	296.749,30C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	208.165,37C	0,00	88.583,93	296.749,30C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	12.483,62D	4.106,65	0,00	16.590,27D
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	12.483,62D	4.106,65	0,00	16.590,27D
427	(-) ISS	4.704,24D	1.453,68	0,00	6.157,92D
428	(-) COFINS	6.159,76D	2.180,52	0,00	8.340,28D
429	(-) PIS	1.334,61D	472,45	0,00	1.807,06D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	285,01D	0,00	0,00	285,01D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	127.375,58D	91.631,35	0,00	219.006,93D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	127.375,58D	91.631,35	0,00	219.006,93D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	116.499,23D	81.156,60	0,00	197.655,83D
330	DESPESAS COM PESSOAL	9.615,36D	914,28	0,00	10.529,64D
339	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	9.615,36D	914,28	0,00	10.529,64D
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	719,91D	0,00	0,00	719,91D
350	TAXAS DIVERSAS	719,91D	0,00	0,00	719,91D
353	DESPESAS GERAIS	106.104,38D	76.436,21	0,00	182.540,59D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	3.640,00D	0,00	0,00	3.640,00D

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	96.235,73D	76.117,95	0,00	172.353,68D
533	MATERIAIS DE CONSUMO	40,74D	0,00	0,00	40,74D
575	SERVIÇOS SISTEMAS/ SOFTWARE	804,75D	192,40	0,00	997,15D
576	SERVICOS GERAIS	5.266,71D	125,86	0,00	5.392,57D
577	LANCHES E REFEIÇÕES	5,00D	0,00	0,00	5,00D
578	TAXI/ UBER	111,45D	0,00	0,00	111,45D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	59,58D	2.464,70	0,00	2.524,28D
372	JUROS DE MORA	35,65D	2.462,71	0,00	2.498,36D
535	TARIFA BANCÁRIA	23,93D	1,99	0,00	25,92D
376	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.341,41	0,00	1.341,41D
377	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	0,00	1.341,41	0,00	1.341,41D
10010	IMPOSTO DE RENDA E CSLL	10.876,35D	10.474,75	0,00	21.351,10D
10009	PROVISAO P/CSLL E IRPJ	10.876,35D	10.474,75	0,00	21.351,10D
477	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	4.078,63D	3.928,03	0,00	8.006,66D
478	IMPOSTO DE RENDA	6.797,72D	6.546,72	0,00	13.344,44D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	603.978,11D	464.618,05	551.973,70	516.622,46D
PASSIVO	535.671,94C	177.543,48	97.341,90	455.470,36C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	127.375,58D	91.631,35	0,00	219.006,93D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	195.681,75C	4.106,65	88.583,93	280.159,03C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	408.296,36D	468.724,70	640.557,63	236.463,43D
CONTAS CREDORAS	408.296,36C	269.174,83	97.341,90	236.463,43C
RESULTADO DO MES	0,00	-84.477,28	-91.631,35	7.154,07D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	68.306,17C	-280.159,03	-219.006,93	61.152,10C



Documento assinado digitalmente
WELLITON JOSE DA SILVA
Data: 30/03/2026 20:43:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDEIR FERREIRA DE RESENDE:32926766653

Assinado de forma digital por VALDEIR FERREIRA DE RESENDE:32926766653
Dados: 2026.03.23 10:56:04 -03'00'

WELLITON JOSÉ DA SILVA

CPF: 344.656.758-52

VALDEIR FERREIRA DE RESENDE

Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP-178.732/O-0
CPF: 329.267.666-53



18/03/2026

0095001659

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9296468****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA, CNPJ: 38.023.014/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de março de 2026.

PEDIDO Nº:**0095001659**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA
CNPJ: 38.023.014/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:54:19 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **ED31.6E39.E005.330F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

06694-120 - RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 JARDIM NOVA ITAPEVI ITAPEVI SP

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA E FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Número: 333363

Data Geração: 19/03/26 09:18

Data de Validade: 15/09/26 09:18

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 445, da Lei Complementar Nº 34, de 23 de Dezembro de 2005, CERTIFICA que nesta data, com base nas informações do cadastro, o contribuinte abaixo identificado, encontra-se quites com os cofres públicos, ficando desde já, ressalvado o direito da Fazenda Pública, cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados e desde que devidamente comprovados. e por ser verdade firma a presente certidão.

Fica ressalvada a possibilidade de identificação de quaisquer outros débitos, por qualquer meio, pela Prefeitura do Município de Itapevi.

E por ser verdade firma a presente certidão.

Identificação

Ccm	42877 Situação: Ativo		
Razao Social	ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA		
CNPJ / CPF	38.023.014/0001-01		
Inscrição Estadual/RG	ISENTO		
Endereco	06695-305 - ALAMEDA VICENTE COCOZZA, 1153 - CEP 06695-		
Bairro	305		
Endereço Entrega	SOROCABANA	Cidade ITAPEVI	Estado SP
Bairro Entrega	06695-305 - ALAMEDA VICENTE COCOZZA, 1153		
	SOROCABANA	Cidade ITAPEVI	Estado SP
Atividade	ENSINO DE IDIOMAS		

Data Emissão: 24/03/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itapevi.sp.gov.br>

Número: 333363

Inscrição: 42877

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.023.014/0001-01

Certidão nº: 8521081/2026

Expedição: 06/02/2026, às 14:09:52

Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.023.014/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.023.014

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 81559222

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/04/2026 23:23:24

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.023.014/0001-01
Razão Social: ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA
Endereço: AL VICENTE COCOZZA 1153 CASA C13 / JARDIM SOROCABANA / ITAPEVI / SP / 06695-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607316404509515

Informação obtida em 21/04/2026 23:25:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.023.014/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2026**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Prefeitura Municipal de Itapevi
Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio
Empresa Fácil

Cadastro municipal homologado

Contribuinte

Razão social

ATIVAMENTE TRADUCAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Data de abertura (Município)

14/03/2025

Data de abertura (CNPJ)

09/08/2020

Data de encerramento

CNPJ

38.023.014/0001-01

Inscrição estadual

ISENTO

Inscrição municipal

42877

Natureza jurídica

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Tipo do estabelecimento

MATRIZ

Porte

MICROEMPRESA (ME)

Capital social

R\$ 100.000,00

Nº de funcionários

0

Nº de profissionais habilitados

0

E-mail

ixcontabilidade@hotmail.com

Endereço fiscal ou endereço de referência e endereço de notificação

Endereço

ALAMEDA VICENTE COCOZZA, 1153, CASA C13, JD. SOROCABANA, 06695-305, ITAPEVI - SP

Imóvel próprio

NAO

Estabelecido

NAO

Área ocupada

0,00 m2

Inscrição imobiliária

23.114.51.94.0001.16.001

Área do terreno

46.173,38 m2

Área edificada

277,48 m2

Zona

ZUE - ZONA URBANA EM ESTRUTURACAO

Atividade

Área da atividade			
PRESTADORES DE SERVICOS			
Informação municipal			
1775 - ENSINO DE IDIOMAS			
Informação CNAE			
8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS			
Informação ISSQN			
8.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
PRINCIPAL	14/03/2025		NAO

Atividade			
Área da atividade			
PRESTADORES DE SERVICOS			
Informação municipal			
2259 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Informação CNAE			
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Informação ISSQN			
8.02 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
Tipo	Data de início	Data de término	Exercida no local
SECUNDARIA	14/03/2025		NAO

Atividades auxiliares			
Nome			
ESCRITORIO ADMINISTRATIVO			
Código	Tipo	Data de início	Data de término
02	PRINCIPAL	14/03/2025	

Formas de atuação

Nome		
INTERNET		
Código	Data de início	Data de término
02	14/03/2025	

Nome		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO		
Código	Data de início	Data de término
08	14/03/2025	

Telefones de contato	
Número	Tipo
(11) 99339-8388	RESIDENCIAL

Espécies de publicidade
NAO POSSUI PUBLICIDADE

Contador ou escritório de contabilidade
O próprio contribuinte realiza a contabilidade

Simples Nacional	
Data de início	Data de término
09/08/2020	

Quadro de sócios e administradores			
Nome			
WELLITON JOSE DA SILVA			
Sexo	Data de nascimento	CPF	Estrangeiro
NÃO INFORMADO	28/01/1985	344.656.758-52	NAO

RG/RNE	
427098488 SP Secretaria de Segurança Pública (SSP)	
Qualificação	
49 - SOCIO-ADMINISTRADOR	
Representante	
SIM	
Data de entrada	Data de saída
14/03/2025	
E-mail	
welljs85@gmail.com	
Endereço	
ALAMEDA VICENTE COCOZZA, 1153, CASA C13, JD. SOROCABANA, 06695-305, ITAPEVI - SP	



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 38.023.014/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020694360-05

Data e hora da emissão 12/02/2026 21:58:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME WELLITON JOSÉ DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSE MARQUES DA SILVA FILHO
MARIA PEREIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 28/01/1985
NATURALIDADE S. JOÃO DO ORIENTE - MG

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
OBSERVAÇÃO

FATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 344656758/52 DNI
REGISTRO GERAL 42.709.848-8 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2020
REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP ITAQUERA CC:LV.B373/FLS.107 /N.110497

T. ELEITOR 000326388150108 CTPS SÉRIE UF Polegar Direito
NIS/PIS/PASEP 13214727779 IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR 000040973852334
CNH 00004921646507 CNS

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Itaquaquacetuba, inscrito no CNPJ sob o nº 46.316.600/0001-64, no exercício de suas atribuições legais, ATESTA que a Organização da Sociedade Civil Ativamente, inscrita no CNPJ sob o nº 38.023.014/0001-01, sediada na Alameda Vicente Cocozza – Jardim Sorocabana, no município de Itapevi, executa de forma satisfatória ações formativas voltadas à qualificação de profissionais da rede socioassistencial, com ênfase na formação continuada de Conselhos Tutelares e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

A referida OSC demonstra capacidade técnica, operacional e administrativa no desenvolvimento e implementação de soluções educacionais, destacando-se na criação, gestão e manutenção de plataforma de ensino a distância (EAD), com conteúdos estruturados, trilhas formativas, recursos interativos e metodologias adequadas à educação permanente.

Ressalta-se os processos pedagógicos adotados, produção de materiais didáticos, mediação de aprendizagem, acompanhamento dos participantes, monitoramento de desempenho e emissão de certificações, contribuindo para o fortalecimento das competências profissionais e aprimoramento dos serviços ofertados à população.

Registramos, por fim, que os serviços prestados pela OSC apresentam bom desempenho técnico, pedagógico e operacional, cumprindo integralmente com as obrigações pactuadas, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta.

Para fins de comprovação, firmamos o presente atestado, sem quaisquer ressalvas.

Itaquaquacetuba. 22 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
 TATHIANE DE CARVALHO PIMENTEL
Data: 22/04/2026 10:00:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

—
Tathiane de Carvalho Pimentel

Diretora de Vigilância Socioassistencial de Itaquaquacetuba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SILVA & TURUTA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.561.681/0001-96, com sede nesta cidade, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Ana Paula Rocha da Silva**, Atesta, para os devidos fins, que a empresa **ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ACGP**, inscrita no CNPJ nº 38.023.014/0001-01, com sede à **Alameda Vicente Coccozza, nº 1153, Jardim Sorocabana, Itapevi/SP**, prestou serviços de suporte técnico e desenvolvimento de plataforma digital a esta contratante.

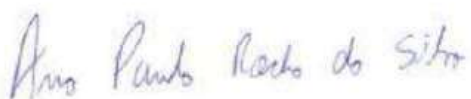
Os serviços foram executados no período de **abril a setembro de 2025**, totalizando **720 (setecentas e vinte) horas de trabalho**, com **valor global de mercado**.

A execução foi conduzida pelo profissional **Sr. RAICLEY CONTADINI SAMPAIO**, portador do RG nº **469.587**, contratado pela ACGP sob regime de trabalho autônomo.

Durante o período de execução contratual, a empresa, por meio do referido profissional, **demonstrou elevado desempenho técnico, responsabilidade e rigor no cumprimento dos prazos estabelecidos**, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento e implementação das soluções digitais contratadas, **atendendo integralmente aos objetivos definidos pela SILVA & TURUTA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**.

Por ser expressão da verdade e em observância aos princípios da boa-fé, **firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica**, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Barueri/SP, 14 de outubro de 2025.



Ana Paula Rocha da Silva
Representante Legal
CNPJ: 54.561.681/0001-96



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

06694-120 - RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER - JARDIM NOVA ITAPEVI - ITAPEVI - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:

Número Nota Fiscal:

Data Emissão:

Chave:

33

14/10/2025

MBLF-LZNU

ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

06695-305 - ALAMEDA VICENTE COCOZZA, 1153 - SOROCABANA

ITAPEVI - SP - CEP: 06695-305

CNPJ/CPF: 38.023.014/0001-01

Inscr. Estadual/RG: ISENT0

Email: ativamente.traducao@gmail.com

Telefone:

CCM 42877

Inscr. Municipal: 42877

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 10/2025

Mun. Prestação do Serviço: Barueri - SP

Atividade: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza.

Dados do Tomador de Serviço

SILVA & TURUTA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Av.Trindade, nº254, 6º andar, sala 609, Office Bethaville, , 254 - Bethaville

Barueri - SP - Brasil - CEP: 06404-326

CNPJ/CPF: 54.561.681/0001-96

Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail: adm@tzfconsultoria.com.br

End. Cobrança: contato@agcp.com.br

Dados do Intermediário

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

- - - CEP:

Qtd Un Discriminação dos Serviços

Valor Unitário

Valor Total

1

Prestação de serviços técnicos especializados de suporte e desenvolvimento de plataforma digital, incluindo atividades de programação, implementação de funcionalidades, suporte técnico e otimização de sistemas digitais, executados no período de abril a setembro de 2025, totalizando 720 (setecentas e vinte) horas de trabalho.

5.000,00

5.000,00

Parcela nº - 06/06

Banco: 461 - Asaas I.P S.A

Agencia: 0001

Conta: 5799593-8

Tipo de conta: Conta de Pagamento

Nome Completo: ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Cnpj: 38.023.014/0001-01

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Observação:

Total dos Serviços

5.000,00

Total de Deduções

0,00

ISS SEM RETENÇÃO

2,00 %

100,00

Desc. Incondicionado

0,00

Desc. Condicionado

0,00

Total da Nota

5.000,00

RETENÇÕES

ISS

0,00

IRRF

240,00

PIS

0,00

COFINS

0,00

CSLL

0,00

INSS

0,00

OUTROS

0,00

Total Liquido

4.760,00

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.itapevi.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, que a empresa **ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.023.014/0001-01, com sede à Al. Vicente Coccozza, 1153, C13, SL01, CEP: 06695-305 – Jd. Sorocabana – Itapevi/SP, prestou, com pleno êxito, os serviços abaixo descritos, cumprindo integralmente as obrigações contratuais assumidas, dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade técnica, eficiência e excelência operacional.

1. OBJETO EXECUTADO

Prestação de serviços técnicos especializados consistentes em:

Diagnóstico Técnico e Pedagógico da Aprendizagem, com aplicação de instrumentos avaliativos em larga escala, análise estatística e pedagógica dos resultados, geração de relatórios técnicos e pedagógicos por escola e por rede, bem como formação continuada dos profissionais da educação, alinhada à BNCC, ao IDEB e a políticas públicas educacionais.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Os serviços executados compreenderam, entre outros:

- Elaboração e aplicação de avaliações diagnósticas e formativas em Língua Portuguesa e Matemática;
- Atendimento a estudantes do Ensino Fundamental, incluindo anos iniciais e/ou finais;
- Tratamento estatístico, análise pedagógica e consolidação de dados educacionais;
- Emissão de relatórios técnicos e pedagógicos, com indicadores por unidade escolar e rede;
- Desenvolvimento de plano de ação pedagógica para recomposição das



Instituto Deallus Brasil
aprendizagens;

Avenida das Curruíras, 275 - Apto 93 - Jardim
Uirá São José dos Campos/SP
CNPJ: 27.358.576/0001-81
Inscrição Municipal: 433062

- Realização de formação continuada de professores, coordenadores e gestores escolares, em formato presencial e/ou remoto;
- Disponibilização de suporte técnico e acompanhamento pedagógico durante a execução contratual.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- Período de execução: abril a outubro de 2025.

4. DESEMPENHO E QUALIDADE

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados:

- Em conformidade com metodologias científicas e pedagógicas reconhecidas;
- Em atendimento às diretrizes da BNCC, IDEB e legislações educacionais vigentes;
- Com geração de evidências técnicas confiáveis para apoio à gestão educacional;
- Com pleno atendimento às exigências contratuais, sem registro de inadimplemento.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, ATESTAMOS que a empresa ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA possui plena capacidade técnica, operacional e profissional para executar serviços técnicos educacionais de natureza semelhante ao objeto licitado, inclusive aqueles que envolvem avaliação em larga escala, diagnóstico pedagógico e formação continuada de profissionais da educação.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de qualificação técnica em procedimentos licitatórios e outros.

São José dos Campos/SP, 9 de outubro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
MARCELA BARBOSA DE MORAES
Data: 09/10/2025 19:21:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Barbosa de Moraes

Diretora Presidente

Telefone: (11) 968416402

Email: marcelabmoraes@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

06694-120 - RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER - JARDIM NOVA ITAPEVI - ITAPEVI - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:

Número Nota Fiscal:

Data Emissão:

Chave:

32

09/10/2025

HNQL-YXEN

ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

06695-305 - ALAMEDA VICENTE COCOZZA, 1153 - SOROCABANA

ITAPEVI - SP - CEP: 06695-305

CNPJ/CPF: 38.023.014/0001-01

Inscr. Estadual/RG: ISENT0

Email: ativamente.traducao@gmail.com

Telefone:

CCM 42877

Inscr. Municipal: 42877

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Competência: 10/2025

Mun. Prestação do Serviço: São José dos Campos -

Atividade: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇO

MARCELA BARBOSA DE MORAES

Sub. Tributário: Não

AVENIDA DAS CURRUIRAS, 275 - AP. 93 - JD. UIRA

São José dos Campos - SP - CEP: 12227620

CNPJ/CPF: 27.358.576/0001-81

Inscrição Estadual:

SP

Inscrição Municipal: 433062

E-mail: Marcelabmoraes@gmail.com

Telefone:

Endereço Cobrança: 1153

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Serviços especializados fornecimento, implantação, suporte e manutenção de plataforma pedagógica digital integrada para apoio escolar e cursos profissionalizantes, destinada aos estudantes, incluindo ações formativas e assessoria técnica às equipes pedagógicas e gestoras. Período: Julho a Setembro de 2025 Dados Bancários: Banco: 461 - ASAAS GESTÃO FINANCEIRA INST. DE PAGAMENTOS S.A. Agência: 0001 Conta: 5799593-8	14.320,00	14.320,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.				

Observação:

Total dos Serviços 14.320,00

Total de Deduções 0,00

ISS SEM RETENÇÃO 2,00% 286,40

Desc. Incondicionado 0,00

Desc. Condicionado 0,00

Total da Nota

14.320,00

RETENÇÕES

ISS

0,00

IRRF

687,36

PIS

0,00

COFINS

0,00

CSLL

0,00

INSS

0,00

OUTROS

0,00

Total Liquido

13.632,64

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.itapevi.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, em vista da manifestação favorável exarada pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Administrativo nº **4755/2026**, que a empresa **ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, estabelecida na Cidade de Itapevi, estado de São Paulo, na Al Vicente Coccozza, nº 1153, Bairro Jardim Sorocabana, CEP 06.695-305, Telefone: (11) 8833-6957/ (11) 9339-8388, E-mail: welljs85@gmail.com, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 38.023.014/0001-01 e Inscrição Estadual nº 373.436.511.111, prestou os serviços abaixo, conforme especificações e do prazo acordado, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Ensino, inclusão e acessibilidade, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais, para estudantes surdos matriculados na Rede Municipal de Ensino, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/25 – EDITAL Nº 070/25 CONTRATO Nº 459/2025

Item	Quant.	Unid.	Descrição	
01	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENSINO, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE COM O ENSINO, TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS/PORTUGUÊS), PARA ESTUDANTES SURDOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
Descrição/ Função			Jornada Semanal	Estimativa Mensal Profissionais
ITEM 1 – PROFISSIONAL PARA ENSINO, TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, certificado em Libras, com licenciatura em Letras-Libras, Pedagogia ou outra área da educação, com experiência no ensino, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais			22h	2
ITEM 2 – PROFISSIONAL PARA ENSINO, TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS certificado em Libras, com licenciatura em Letras-Libras, Pedagogia ou outra área da educação, com experiência no ensino, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais			27h	10

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria pedagógica para atendimento aos estudantes com deficiência visual matriculados nas escolas municipais de Indaiatuba, com prazo do contrato de 12 (doze) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/25 – EDITAL Nº 042/25 CONTRATO Nº 359/2025

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE FURLAN. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código B9CC-62DA-FEEC-975A.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba



001	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, COMPREENDIDA PELA CEGUEIRA E BAIXA VISÃO.
-----	---	---------	---

Declaramos que até a presente data não existem ocorrências que desabonem o fornecimento e que todas as normas contratuais no âmbito técnico e administrativo foram atendidas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente atestado, composto em 02 (duas) laudas e em 02 (duas) vias, impresso somente no anverso.

Indaiatuba, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

/EM

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE FURLAN. Para verificar as assinaturas acesse <https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código B9CC-62DA-FEEFC-975A.

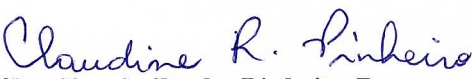
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 38.023.014/0001-01, situada na Avenida Vicente Coccozza, 1153, sala - 01, Jd. Sorocabana, CEP: 06695-305, na cidade de Itapevi/SP, prestou serviços de assessoria técnica e formação continuada na área de Educação Presencial, com execução presencial no Município de Pompeia/SP, visando o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, à organização e qualificação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a formação inicial dos profissionais de apoio escolar.

A referida empresa cumpriu a contento os serviços contratados previstos no Contrato n. 79/2025 (contrato anexo), decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica n. 1361/2025.

Pompeia/SP, 04 de fevereiro de 2026.


Claudine da Rocha Pinheiro Bezerra

Assessora Técnica da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 79/2025 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, COM EXECUÇÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE POMPEIA/SP, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INCLUSIVAS, À ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E À FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR.

DISPENSA ELETRÔNICA N. 1361/2025 – PROCESSO N. 1396/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n. 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, 17.580-053, na cidade de **POMPEIA**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 40.245.187-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 326.529.388-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 38.023.014/0001-01, estabelecida na Al. Vicente Coccozza, nº 1153, sala 01– Jd. Sorocabana, CEP 06695-305, na cidade de Itapevi/SP, email: welljs85@gmail.com, neste ato representada por **WELLITON JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF n. 344.656.758-52, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, e nos termos da Lei n. 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA N. 1361/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e formação continuada na área de Educação Especial, com execução presencial no município de Pompeia/SP, durante o período de 12 (doze) meses, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, à organização e qualificação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e à formação inicial dos profissionais de apoio escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 38.890,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com transporte dos profissionais, alimentação e eventuais estadias em hotel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de cada item.

3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

3.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

126
g

**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

3.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação onerará a seguinte dotação:

02.06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.03 - SETOR DE ENSINO REGULAR

12.361.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 193

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no termo de referência:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato;

5.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

5.1.5. Efetuar o pagamento para a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.1.7. Cientificar o Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seu Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato independente de sua transcrição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

- 6.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 6.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a **CONTRATANTE**;
- 6.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.2. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.2.1. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.2.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.2.3. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.2.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 6.2.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.2.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

6.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021.

6.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Os serviços prestados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, com profissionalismo e respeito à população.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O inadimplemento ou infração de quaisquer obrigações previstas neste contrato permitirá que a outra parte notifique a parte infratora quanto ao descumprimento de determinada obrigação, fornecendo à parte infratora o prazo de 2 (dois) dias corridos para apresentar justificativa ou cumprir com a obrigação avençada.

8.1.1. A permanência do descumprimento importará na rescisão motivada do contrato, devendo a parte infratora pagar à parte inocente 10% (dez por cento) sobre o valor do item 2.1, a título de multa não compensatória, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

8.1.2. O pagamento da referida multa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data da comunicação da rescisão motivada, mediante transferência bancária ou PIX na conta da titularidade da outra parte, oportunamente indicada.

8.2. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, nas seguintes hipóteses: a) pedido de instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência e/ou insolvência e, ainda, dissolução de qualquer uma das partes; e b) Em caso de acidente ou falecimento de algum membro da equipe **CONTRATADA**, desde que impossibilite a prestação dos serviços na quantidade de profissionais exigidos.

8.2.1. Na hipótese de rescisão automática pelos motivos acima elencados, a **CONTRATADA** devolverá à **CONTRATANTE** a totalidade dos valores já pagos, não havendo possibilidade de retenção ou qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- IV) Multa:
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º);
- 10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
- 10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

130
8

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.7. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.8. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

131
g



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será conduzida pela Sra. Raquel Relvas. Como gestora do contrato, ficará a Sra. Claudine Pinheiro.

16.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão previstas nos art. 21 e 22 do Decreto Municipal n. 6.158, de 9 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021, fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompeia/SP, 03 de julho de 2025.

**DIOGO MONTEFUSCO
CESCHIM
SILVA:32652938827**

Assinado de forma digital por
DIOGO MONTEFUSCO
CESCHIM SILVA:32652938827
Dados: 2025.07.03 16:55:04
-03'00'

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA**

**WELLITON JOSE DA
SILVA:34465675852**

Assinado de forma digital por
WELLITON JOSE DA SILVA:34465675852
Dados: 2025.07.03 16:38:01 -03'00'

**CONTRATADA: ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
REPRESENTANTE WELLITON JOSÉ DA SILVA**

Testemunha:

Nome: Ana Carolina Lourenço
RG: 47.595.274-1
CPF: 390.948.868-20

Testemunha:

Nome: LUCAS SEMA MINELLI
RG: 47.601.467-5
CPF: 398.666.078-01



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA/SP

CONTRATADA: ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATO N. (DE ORIGEM): 79/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e formação continuada na área de Educação Especial, com execução presencial no município de Pompeia/SP, durante o período de 12 (doze) meses, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas, à organização e qualificação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e à formação inicial dos profissionais de apoio escolar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, 03 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP

Assinatura: _____

DIOGO MONTEFUSCO
CESCHIM
SILVA:32652938827

Assinado de forma digital por
DIOGO MONTEFUSCO
CESCHIM SILVA:32652938827
Dados: 2025.07.03 16:55:29
-03'00'

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP

Assinatura: _____

DIOGO MONTEFUSCO
CESCHIM
SILVA:32652938827

Assinado de forma digital por
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM
SILVA:32652938827
Dados: 2025.07.03 16:55:55 -03'00'



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17.580-053 Fone (14) 3405-1500

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP

Assinatura: _____

DIOGO MONTEFUSCO

CESCHIM

SILVA:32652938827

Assinado de forma digital por
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM
SILVA:32652938827
Dados: 2025.07.03 16:56:27 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: WELLITON JOSÉ DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 344.656.758-52

Assinatura: _____

WELLITON JOSE DA SILVA:34465675852
Assinado de forma digital por WELLITON JOSE DA
SILVA:34465675852
Dados: 2025.07.03 16:48:30 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 326.529.388-27 - RG n. 40.245.187-9 SSP/SP

Assinatura: _____

DIOGO MONTEFUSCO

CESCHIM

SILVA:32652938827

Assinado de forma digital por
DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM
SILVA:32652938827
Dados: 2025.07.03 16:56:57 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CLAUDINE DA ROCHA PINHEIRO BEZERRA

CARGO: ASSESSORA TÉCNICA DA COORDENADORIA DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

CPF: 312.567.668-10

Assinatura: _____

Claudine R. Pinheiro

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: RAQUEL PEREIRA RELVAS SILVA

CARGO: DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CPF: 191.539.948-33

Assinatura: _____

Raquel

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ATESTADO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Ativamente Tradução e Serviços Educacionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.023.014/000101 com sede à Al Vicente Coccoza nº1153, Jardim Sorocabana, Itapevi-SP, demonstrou plena competência técnica para a execução da II **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Capacitação dos Conselhos de Direito**, realizada no município de São João de Iracema, no dia 28/05/2025 e 09/06/2025, sendo 4h de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 04h de Capacitação com os Conselhos de Direito e 8 h em produção de relatório, totalizando 16h.

A conferência teve como objetivo promover o debate democrático e participativo sobre políticas públicas voltadas à pessoa idosa, sendo realizada de forma eficiente, ética e dentro dos padrões técnicos exigidos, com destaque para os seguintes aspectos:

- Apoio técnico e logístico aos trabalhos de grupos e plenárias;
- Material gráfico e de divulgação conforme as diretrizes do Conselho Municipal;
- Registro e sistematização das propostas deliberadas.
- Capacitação dos Conselhos CMI, CMDCA e CMAS

Diante disso, atestamos que os serviços foram executados com qualidade, pontualidade e em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos gestores e deliberativos da política de direitos da pessoa idosa.

Por ser verdade, firmamos o presente para que produza os efeitos legais.

São João de Iracema, 10 de Junho de 2025



Bruna Rafaela de Oliveira Archanjo Corrêa
Diretora Municipal da Assistência Social

São João de Iracema-SP



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, ATIVAMENTE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.023.014/0001-01, com sede à Al. Vicente Coccozza, no 1153, sala 01– Jd. Sorocabana, Itapevi/SP, CEP: 06695-305, prestou serviços para esta entidade, conforme descrito a seguir:

1. Órgão contratante: Município de Espírito Santo do Pinhal
2. CNPJ: 45.739.083/0001-73
3. Endereço: Avenida Hélio Vergueiro Leite S/n Jardim Universitário Bloco G sala G 32
4. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria administrativa voltada à área educacional, compreendendo: Lei de Regulamentação de Escola em tempo Integral, Lei / Plano Municipal pela Primeira Infância.

Apoio técnico à gestão da Secretaria Municipal de Educação na utilização da plataforma SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do FNDE;

Assessoramento técnico a gestores escolares no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

Capacitação e orientação técnica aos Conselhos vinculados à educação (CME, CACS/FUNDEB, CAE);

Apoio à elaboração ou revisão do Plano Municipal de Educação (PME);

Apoio à elaboração ou revisão do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

5. Período de execução do contrato: Em Andamento
6. Forma de execução: Remota e Presencial
7. Desempenho da empresa: Os serviços foram executados com qualidade, eficiência e pontualidade, atendendo plenamente às exigências contratuais e às expectativas da administração.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Educação

Para que se produza os efeitos legais, firmamos o presente atestado a pedido da interessada.

Espírito Santo do Pinhal, 02 de Julho de 2025

Marilda dos Santos Miglinski
Diretora do Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG.
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61.
ariane.educacao@camanducaia.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Camanducaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, com sede na Avenida Tardino Vargas, nº 45, Bairro Recanto dos Ipês, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Ariane Cristine da Silva, vem, para os devidos fins, **ATESTAR** que a empresa ACGPBR CONSULTORIA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.023.014/0001-01, com sede à Alameda Vicente Coccozza, nº 1153, Município de Itapevi – SP, vem executando a contento os serviços contratados, cumprindo integralmente as obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade técnica, eficiência e excelência operacional.

Objeto que vêm sendo executado:

A empresa contratada é responsável pela execução dos serviços relacionados à elaboração do Plano Decenal da Educação do Município de Camanducaia (2025–2035), desenvolvidos nas seguintes fases:

Fase 1 – Planejamento e Mobilização

Executada na primeira quinzena de outubro de 2025, compreendeu:

- Criação da Comissão de Coordenação (CC) e do Grupo Técnico de Trabalho (GTT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG.
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61.
ariane.educacao@camanducaia.mg.gov.br

- Definição e validação do Plano de Trabalho;
- Elaboração do Plano de Mobilização e Comunicação Social;
- Lançamento público do processo.

Como produtos desta fase, foram entregues o Plano de Trabalho e o Plano de Mobilização e Comunicação Social.

Fase 2 – Diagnóstico Técnico e Participativo

Realizada na segunda quinzena de outubro de 2025, envolveu:

- Levantamento e análise de dados educacionais do município;
- Realização de oficinas temáticas e reuniões comunitárias;
- Aplicação de questionários de percepção social;
- Sistematização das contribuições coletadas.

Como resultado, foi apresentado o Diagnóstico Técnico e Participativo da Educação Municipal.

Fase 3 – Consolidação e Validação Final

Executada na primeira e segunda semanas de novembro de 2025, contemplou:

- Construção de cenários e definição de metas educacionais;
- Redação preliminar do Plano Decenal de Educação;
- Oficinas de validação junto ao GTT, CC e Conselho Municipal de Educação (CME);
- Realização de audiência pública final;
- Revisão técnica e jurídica da minuta final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG.
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61.
ariane.educacao@camanducaia.mg.gov.br

Como produto final, foi entregue o **Plano Decenal da Educação de Camanducaia (2025–2035)**.

Diante do exposto, atestamos que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória, atendendo plenamente às exigências contratuais e aos padrões técnicos exigidos pela Administração Pública.

Camanducaia, 03 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ARIANE CRISTINE DA SILVA**
Data: 03/02/2026 15:58:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ariane Cristine da Silva
Secretária Municipal de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de participação em licitação pública, que a empresa ATIVAMENTE GESTÃO EM CONSULTORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.023.014/0001-01, com sede na AL VICENTE COCOZZA, Sala 1 C13, Jd. Sorocabana, Cidade: ITAPEVI, Estado: SP, CEP: 06.695-305, foi contratada pela empresa ANDREA GREGORIO FERREIRA DIAS, CNPJ: 19.480.601/0001-77, para prestação de serviços especializados de tradução e interpretação de Libras, incluindo a disponibilização de Janela de Libras, fazendo a captação de áudio e vídeo.

As ações incluíram:

- Serviços de tradução e interpretação de Libras nos eventos corporativos;
- Inclusão de Janela de Libras em vídeos corporativos;
- Captação de áudio e vídeo em eventos corporativos, com a finalidade de gravação e transmissão.
- Condução em formatos presenciais e on-line;
- Período de execução: 31 de Março a 20 de Junho de 2025 com carga horária total de 98 horas.

Declaramos, ainda, que os serviços executados pela empresa ATIVAMENTE foram prestados com excelência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, sendo integralmente cumpridos todos os aspectos técnicos exigidos.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Itapevi, 24 de Junho de 2025.



Andrea Gregorio Ferreira Dias

CNPJ. 19.480.601/0001-77



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

06694-120 - RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER - JARDIM NOVA ITAPEVI - ITAPEVI - SP

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número RPS:

Número Nota Fiscal:

6

Data Emissão:

24/06/2025

Chave:

BKZG-BOIB

ATIVAMENTE TRADUCAO E SERVICOS
EDUCACIONAIS LTDA

06695-305 - ALAMEDA VICENTE COCOZZA, 1153 - SOROCABANA

ITAPEVI - SP - CEP: 06695-305

CNPJ/CPF: 38.023.014/0001-01

Inscr. Estadual/RG:

Email: IXCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Telefone:

CCM 42877

Inscr. Municipal: 42877

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO

Natureza Operação: Prestação de Serviços Competência: 06/2025

Atividade: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimento de qualquer natureza.

Dados do Tomador de Serviço

ANDREA GREGORIO FERREIRA DIAS

R JOSE PEDRO DE OLIVEIRA, 2 - JARDIM DA RAINHA

ITAPEVI - SP - Brasil - CEP: 06.656-520

CNPJ/CPF: 19.480.601/0001-77

Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Dados do Intermediário

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

- - - - CEP:

Qtd Un Discriminação dos Serviços

Valor Unitário

Valor Total

1	Serviços de tradução e interpretação de Libras nos eventos corporativos; Inclusão de Janela de Libras em vídeos corporativos; Captação de áudio e vídeo em eventos corporativos, com a finalidade de gravação e transmissão. Condução em formatos presenciais e on-line; Período de execução: 31 de Março a 20 de Junho de 2025 com carga horária total de 98 horas.	4.750,00	4.750,00
---	--	----------	----------

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Observação:

Total dos Serviços

4.750,00

Total de Deduções

0,00

ISS SEM RETENÇÃO

2,00%

95,00

Desc. Incondicionado

0,00

Desc. Condicionado

0,00

Total da Nota

4.750,00

RETENÇÕES

ISS

0,00

IRRF

0,00

PIS

0,00

COFINS

0,00

CSLL

0,00

INSS

0,00

OUTROS

0,00

Total Liquido

4.750,00

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.itapevi.sp.gov.br